



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



**PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE
FINANÇAS, LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO E JUSTIÇA:**

A COMISSÃO DE FINANÇAS, LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO E JUSTIÇA, recebe para análise o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2024, que “Atualiza os valores das diárias dos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Conceição das Pedras e dá outras providências”.

A iniciativa da proposição é válida, haja vista que subscrita pelos vereadores que integram a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, conforme dispõe o art. 158, inciso II, da Resolução nº 164/94 combinado com o art. 27 da Lei 1.012/2020, que determina que a atualização seja regulamentada por tal dispositivo.

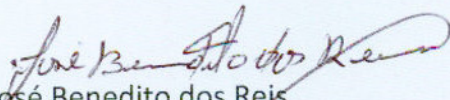
Levando em consideração que os valores de diárias se encontram totalmente defasados em relação aos índices da inflação, uma vez que são aplicados até este momento os mesmos praticados desde a data de edição da referida lei nº 1.012/2020, sendo assim, faz necessário a atualização respeitando o princípio da moralidade administrativa, assegurando que tais valores sejam razoáveis e condizentes com a realidade econômica do momento.

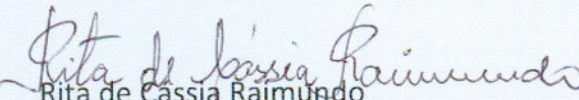
Ressalta-se que atualização visa garantir equidade com outros órgãos públicos ou poderes. Servindo de incentivo para que os legisladores participem de mais eventos, reuniões e capacitações relevantes que possam beneficiar o mandato e o trabalho legislativo com um todo. Além disso, valores adequados podem contribuir para a eficiência e produtividade dos vereadores e servidores, pois garantem condições adequadas para desempenhar suas funções.

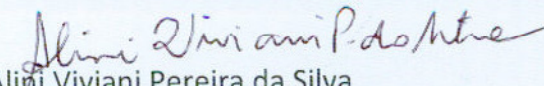
É de conhecimento que o contexto econômico atual, em que os custos de vida e a inflação têm impacto direto nos gastos de deslocamento, hospedagem e alimentação, a atualização dos valores das diárias se torna ainda mais necessária para garantir que os vereadores e servidores possam desempenhar suas funções de maneira adequada e condizente com os padrões mínimos de conforto e dignidade.

Diante do exposto, somos pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2024, estando apto à tramitação, discussão e deliberação plenária.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2024.


José Benedito dos Reis
Presidente


Rita de Cássia Raimundo
Secretária

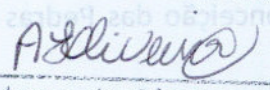

Alini Viviani Pereira da Silva
Membro



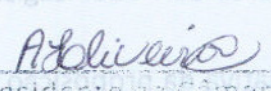
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua José de Barros Louzada, nº 50, Centro, Conceição das Pedras, CEP 37.523-000, Fone: (35) 3884-1328

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE

FINANÇAS, LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO E JUSTIÇA

APROVADO
Em <u>Primeira</u>
Discussão em <u>16/04/2024</u>

Presidente da Câmara Municipal de Conceição das Pedras-MG

Amarildo Luiz de Oliveira
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL

APROVADO
Em <u>Segunda</u>
Discussão em <u>07/05/2024</u>

Presidente da Câmara Municipal de Conceição das Pedras-MG

Amarildo Luiz de Oliveira
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL

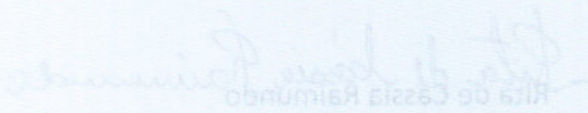
Levando em consideração que os valores de dívidas se encontram totalmente desatualizados em relação aos índices de inflação, uma vez que são aplicados até este momento os mesmos praticados desde a data de edição da referida lei nº 1.012/2020, sendo assim, faz necessário a atualização respeitando o princípio da moralidade administrativa, assegurando que tais valores sejam razoáveis e condizentes com a realidade econômica do momento.

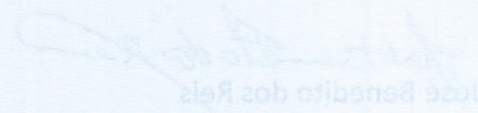
Resalta-se que atualização visa garantir equidade com outros órgãos públicos ou poderes, servindo de incentivo para que os legisladores participem de mais eventos, reuniões e capacitações relevantes que possam beneficiar o mandato e o trabalho legislativo com um todo. Além disso, valores adequados podem contribuir para a eficiência e produtividade dos vereadores e servidores, pois garantem condições adequadas para desempenhar suas funções.

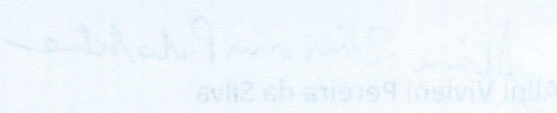
É de conhecimento que o contexto econômico atual, em que os custos de vida e a inflação têm impacto direto nos gastos de deslocamento, hospedagem e alimentação, a atualização dos valores das dívidas se torna ainda mais necessária para garantir que os vereadores e servidores possam desempenhar suas funções de maneira adequada e condizente com os padrões mínimos de conforto e dignidade.

Diante do exposto, somos pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e pela técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2024, estando apto à tramitação, discussão e deliberação plenária.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2024.


Rita de Cassia Raimundo
Secretária


José Benedito dos Reis
Presidente


Altair Viviani Pereira da Silva
Membro